



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1092 de 14 de Dezembro de 2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2002/2005.

A Câmara Municipal de Congonhal - MG, aprova e o executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o plano plurianual do Município de Congonhal, para o período 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal na forma do anexo desta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município.  
realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal.  
intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Artigo 3º - A Execução ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, 14 de Dezembro de 2001

Sebastião Lúcio dos Santos  
Prefeito Municipal